



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 054, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE INTERNO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a valorização do serviço público prestado pelos servidores municipais, resolve e **DECRETA**

**Art. 1º** A Administração Pública Municipal de Pato Bragado, com vistas à valorização e aperfeiçoamento do serviço público prestado pelos servidores municipais, estará adotando EXPEDIENTE INTERNO no dia 14 de março de 2022, das 13h30min às 15h45min, em todas as secretarias municipais, exceto nos educandários municipais (Escola Municipal Marechal Deodoro e CMEI Gotinha de Mel), para possibilitar a participação dos servidores na reunião / palestra motivacional programada, com início previsto para às 13h30min, nas dependências do auditório do Centro Cultural Arte e Encanto.

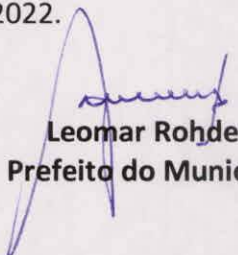
§ 1º: Pelo exposto neste Artigo, ficam CONVOCADOS todos os servidores em atividade, vinculados às Secretarias Municipais, exceto os lotados junto a aos educandários municipais, à comparecer no local e horário citados, para devida participação.

§ 2º Os servidores que participarem da programação ficam dispensados do registro de entrada no cartão ponto, do início da jornada vespertina, no dia e horários citados no Caput deste Artigo.

**Art. 2º** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em aos oito dias do mês de março de 2022.

  
**Leomar Rohden**  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*Eletronico* Nº *2519*  
de *08/03/22* FL. \_\_\_\_\_  
Visto 